

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:50F8C604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5270 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
103	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	1.200	2,85	3.420,00
Total (R\$):						3.420,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim

CNPJ 40.788.766/0001-05.

Rep. Por.: Maria Do Carmo De Lima E Silva CPF: 195.027.884-00 - Fornecedor 9.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3CBC009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO:SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA, DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI,QUE SE REGERÁ PELA NORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ACRÉSCIMO DE R\$99.563,59(NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ASSINATURA E VIGÊNCIA A PARTIR DE 14.06.2022 E TÉRMINO EM 20.08.2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 14.06.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:54F86EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)**

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 de junho ao dia 30 de julho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas 9 e 10 de junho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais e grupos/bandas, sendo pessoa física adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

Art. 5º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez-RN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES